



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Júnior no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, com vistas ao ano letivo de 2024.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes previstas para o ano letivo de 2024, bem como os esforços e iniciativas institucionais que objetivam dar suporte ao ensino básico no âmbito da UFF, por meio do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Júnior no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, com vistas ao ano letivo de 2024.

Parágrafo único. O Programa de Monitoria Júnior constitui o conjunto de ações realizadas por estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis em projetos de Monitoria Júnior, sob orientação docente, que visa ao aprimoramento de sua formação acadêmica e cidadã e designa o espaço determinado de sua atuação como monitores, podendo abranger o apoio a uma disciplina curricular ou um conjunto destas, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho, e/ou o desenvolvimento de novos recursos ou inovações pedagógicas.

Art. 2º A gestão acadêmica e administrativa do Programa de Monitoria Júnior, incluindo a definição de seu Calendário, ficará sob a responsabilidade do Colégio Universitário Geraldo Reis, que procederá ao acompanhamento e à execução de atividades previstas por esta Instrução.

§1º Caberá ao Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis designar, por meio de Determinação de Serviço específica, uma Comissão de Monitoria local.

§2º Caberá à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis elaborar o Edital do Processo Seletivo Interno e assessorar a Direção do COLUNI no cumprimento de atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa de Monitoria Júnior.

§3º As atribuições dos (as) Monitores (as) e dos (as) Professores (as) Orientadores (as) do Colégio Universitário Geraldo Reis estão no ANEXO I desta Instrução Normativa.

§4º Os projetos de Monitoria Júnior deverão, obrigatoriamente, ser compostos pelos itens indicados no ANEXO II desta Instrução, sem prejuízo de outros itens.

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo Interno para o Programa de Monitoria Júnior 2024 deverá observar os itens previstos no ANEXO III desta Instrução e indicar as atribuições dos (as)

orientadores (as) e monitores (as), os modelos da documentação pertinente, a composição da banca de avaliação, os critérios de avaliação e de classificação dos (as) candidatos (as), a forma e os prazos para os recursos e para a assinatura do Termo de Compromisso.

§1º O Programa de Monitoria Júnior 2024 compreenderá o período de março a novembro de 2024 e contará com 40 (quarenta) vagas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas do referido Edital para ações afirmativas de caráter étnico-racial e socioeconômico.

§3º O valor da bolsa dos monitores será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§4º O(a) estudante aprovado(a) e classificado(a) em processo seletivo para Monitoria Júnior deverá registrar junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, no momento em que aceitar sua classificação para a vaga, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

Art. 4º O Edital do Processo Seletivo deverá:

I - incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista, ficando o caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista a critério da Comissão de Monitoria, devendo constar do Edital do Processo Seletivo;

II - contar com designação, por meio de DTS do Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, de Banca(s) Examinadora(s) composta(s) por, no mínimo, 03 (três) professores (as) em exercício que não submeterão projeto a este Programa, a fim de selecionar os(as) candidatos(as) inscritos(as);

III – ser organizado de modo a atribuir aos candidatos nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais;

IV - considerar aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo;

V - estabelecer a classificação dos(as) aprovados(as) nas vagas estabelecidas no Edital por ordem decrescente das notas médias finais;

VI - ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos e de outras formas de comunicação pertinentes;

VII - discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira a banca de avaliação e a segunda a Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis; e

VIII - indicar que o prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo em primeira instância é de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, tendo o mesmo período para recurso em segunda instância, após divulgação do resultado do primeiro recurso.

Art. 5º As inscrições dos candidatos serão realizadas em link a ser disponibilizado na página do Colégio Universitário Geraldo Reis, segundo os prazos definidos pelo Editais dos processos seletivos.

Art. 6º Caberá à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis a divulgação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nos processos seletivos, segundo os prazos estabelecidos nos Editais.

Art. 7º A Banca Examinadora conferirá e assinará a Ata de Seleção e a Lista de Presença (se couber) que deverá ser providenciada pelo presidente da Comissão de Monitoria, como modelo dos

ANEXOS IV E V.

Art. 8º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas previstas para o Projeto de Monitoria Júnior deverão assinar e datar os Termos de Compromisso (ANEXO VI) em 2 (duas) vias originais, segundo os prazos previstos pelos Editais.

§ 1º A Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis encaminhará à Direção 1 (uma) via original ou digitalizada do Termo de Compromisso, assinada pelo(a) monitor(a) e pelo Presidente da Comissão de Monitoria, para as providências administrativas necessárias.

§ 2º A Comissão de Monitoria providenciará o arquivamento dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de cumpridos os procedimentos administrativos.

§ 3º A data de entrada no Programa de Monitoria Júnior, para os(as) monitores(as) que assinarem o Termo de Compromisso após o início do Programa, será aquela do Termo de Compromisso.

§ 4º A Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis encaminhará uma cópia digitalizada do Termo de Compromisso assinado para o(a) estudante monitor(a) e para o(a) Professor(a) Orientador(a).

Art. 9º O(a) estudante monitor(a) não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria Júnior.

§ 1º Somente será permitido acúmulo com bolsa ou auxílio concedido em função da condição social do(a) monitor(a) e em cujo Edital não conste impedimento.

§ 2º Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do(a) monitor(a), a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória seja enviada à Comissão de Monitoria.

§ 3º O(a) monitor(a) deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

Art. 10. O(A) monitor pode ser excluído do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

I - por solicitação do(a) próprio(a);

II - descumprimento dos requisitos acadêmicos e de frequência e pontualidade na disciplina em que exerce monitoria;

III - descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor;

IV - por solicitação do(a) professor(a) orientador(a), devidamente justificada; e

V - acúmulo de bolsas, nos termos do art. 9º.

§ 1º O(A) monitor(a) desistente deverá assinar um Termo de Desistência (ANEXO VII) a ser disponibilizado pelo presidente da Comissão de Monitoria e assinado em duas vias pelas partes.

§ 2º O(A) monitor(a) que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula no Colégio Universitário Geraldo Reis tornada inativa será excluído(a) do Programa de Monitoria Júnior pela Comissão de Monitoria em até 30 (trinta) dias a partir da alteração do estado de seu vínculo, salvo se houver correção no período citado.

§ 3º Os seguintes documentos devem constar da solicitação de exclusão do(a) monitor(a)

pelo Colégio Universitário Geraldo Reis:

I- ofício assinado pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, solicitando a exclusão; e

II- ata da reunião de Colegiado em que foi discutido o motivo da exclusão, na qual deverá estar registrada a presença do(a) monitor(a) e sua explanação sobre tal motivo.

§4º No caso de acúmulo de bolsas, o(a) monitor(a) será excluído(a) do Programa de Monitoria se, no prazo de 30 (trinta) dias após a identificação do acúmulo de bolsas, não chegar à Comissão de Monitoria a documentação comprobatória da desistência da outra bolsa.

Art. 11. As vagas decorrentes de exclusões de monitores(as), em virtude de desistência de monitores ou de solicitação do Colégio Universitário Geraldo Reis, serão preenchidas quando houver candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.

§1º O Termo de Compromisso daquele(a) que ocupará a vaga a ser preenchida após uma desistência ou exclusão será gerado e disponibilizado pela Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, em conformidade com a ordem de classificação no processo seletivo, depois de confirmado o aceite da vaga pelo(a) candidato(a) classificado(a).

§2º Após a vacância, o(a) estudante classificado terá o prazo expresso no Edital do Processo Seletivo Interno para aceitar a vaga de Monitor Júnior do Colégio Universitário Geraldo Reis.

§3º Expirado o prazo de que trata o §2º, a Comissão de Monitoria modificará situação do(a) estudante, de classificado(a) para desistente.

Art. 12. Não havendo mais candidatos(a) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Projeto de Monitoria Júnior com vaga disponível, deverá ser realizado novo processo seletivo relativo ao Projeto, desde que o processo seletivo anterior esteja encerrado pela Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

Art. 13. É responsabilidade do Presidente da Comissão Monitoria informar a frequência dos(as) monitores(as) à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis, por meio de planilha própria.

§1º A frequência mensal do(a) monitor(a), discriminada por semanas, deverá ser informada, pelo(a) professor(a) orientador(a), ao presidente da Comissão de Monitoria, que deverá registrá-la junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

§2º O cálculo do valor da bolsa a ser recebida a cada mês pelo(a) monitor(a) será feito com base na frequência informada pela Comissão de Monitoria, sendo destinado $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor da bolsa a cada semana em que o(a) monitor(a) esteja presente às suas atividades.

§3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos(as) monitores(as) fora do prazos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 14. Fará jus ao Certificado de Participação no Programa de Monitoria Júnior o(a) monitor(a) que atender aos critérios de avaliação definidos no Projeto de Monitoria e que cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do Programa previsto e apresentar o relatório final resultante de seu trabalho.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Monitoria do COLUNI, e pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, em segunda instância.

Art. 16. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos de I a VII, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 8 de fevereiro de 2024

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos(as) monitores(as):

- 1.1. Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual esteja vinculado(a), sendo 2 (duas) delas para orientação;
- 1.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. Colaborar com o(a) professor(a) orientador(a) em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria; e
- 1.4. As atribuições do(a) monitor(a) são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor(a) a condução de atividades docentes, em substituição ao(à) professor(a) da disciplina.

2. Atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as):

- 2.1. Definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do(a) monitor(a), os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- 2.2. Acompanhar o desempenho do(a) monitor(a);
- 2.3. Levar ao conhecimento do presidente da Comissão de Monitoria a frequência do(a) monitor(a) e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao presidente da Comissão de Monitoria, se for o caso, a dispensa do(a) monitor(a) do Programa de Monitoria Júnior, mediante exposição de motivos;
- 2.4. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria Júnior, de maneira geral; e
- 2.5. Ministras 2 (duas) horas semanais de orientação aos (às) bolsistas.

3. Atribuições do Colégio Universitário Geraldo Reis:

- 3.1. O Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis deverá designar uma Comissão de Monitoria por meio de Determinação de Serviço, a ser publicada em Boletim de Serviço e registrada junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis;
- 3.2. Em caso de afastamento e/ou impossibilidade do presidente da Comissão de Monitoria executar suas tarefas, o Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis deve designar um(a) substituto(a).
- 3.3. O presidente da Comissão de Monitoria deverá:
 - 3.3.1. Agir em consonância com a Comissão de Monitoria;
 - 3.3.2. Supervisionar a elaboração dos projetos de monitoria e fazer o seu registro junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis;
 - 3.3.3. Participar da análise dos projetos de monitoria; e

3.3.4. Supervisionar a execução do Programa de Monitoria no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, por meio das seguintes ações:

- a) organizar os processos seletivos dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, acompanhando a realização das provas, providenciando os documentos necessários para a execução do processo seletivo (listas de presença, lista de notas e atas) e registrando as notas finais dos(as) candidatos(as);
- b) encaminhar a documentação pertinente à Direção;
- c) enviar a frequência dos(as) monitores(as) à Direção até o último dia de cada mês; e
- d) avaliar as solicitações de dispensa de monitor(a), providenciando o encaminhamento, com parecer, ao Colegiado.

ANEXO II**PROJETO DE MONITORIA JÚNIOR**

- a) Título.
- b) Disciplinas associadas.
- c) Caracterização do projeto:
 - i) a descrição da importância da monitoria para os(as) estudantes inscritos(as) nas disciplinas associadas;
 - ii) as características de pré-Iniciação à Docência do projeto, se for o caso;
 - iii) objetivos e metas.
- d) Atribuição do(a) monitor(a) (atividades a serem desenvolvidas pelo monitor durante a execução do projeto).
- e) Atividade principal do(a) monitor(a), que responderá por mais da metade de sua carga horária semanal, devendo incluir duas ou mais dentre as seguintes:
 - i) acompanhamento de sessões de laboratório e oficinas;
 - ii) atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
 - iii) atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina;
 - iv) produção de material didático de apoio;
 - v) desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;
 - vi) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
 - vii) outros.
- f) Cronograma de trabalho do(a) monitor(a).
- g) Metodologia de acompanhamento e avaliação (indica as ferramentas de acompanhamento e avaliação e como serão utilizadas para avaliar a execução do projeto).
- h) Número de vagas solicitado.
- i) Número mínimo de vagas de monitores(as) para o projeto ser viável.
- j) Número de estudantes beneficiados(as) por ano letivo.

ANEXO III**EDITAL DE MONITORIA JÚNIOR****1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).**

- Unidade.
- Título do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Local da inscrição.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).

3. DAS AVALIAÇÕES.

- Data e Horário.
- Local de realização.
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
- Critérios de seleção.
- Bibliografia indicada.
- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- Critérios de desempate (com pontuação).
- Data e local da divulgação dos resultados.
- Instâncias de recurso.

4. DO ACEITE DA VAGA.

O(A) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de ___ dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não cumprir ao prazo estabelecido.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, para aceitarem a classificação na vaga e para procederem à assinatura do Termo de Compromisso.

de de

Diretor

ANEXO IVUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Edital: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Presidente da Comissão de Monitoria: _____

ANEXO VUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR

LISTA DE PRESENCAS DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Edital: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ASSINATURA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Niterói, ____/____/202_ .

Presidente da Comissão de Monitoria

ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR
TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA JÚNIOR

Eu, _____, matriculado(a) no Colégio Universitário Geraldo Reis da Universidade Federal Fluminense, classificado(a) no Processo Seletivo (número do edital), assumo o compromisso de cumprir, nas 10 (dez) horas de trabalho semanal destinadas a essa atividade, todas as tarefas a ela pertinentes, contribuindo para que o ensino no componente curricular se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente minha formação humana e intelectual.

Niterói, ____/____/202_ .

Assinatura do(a) monitor(a)

Presidente da Comissão de Monitoria

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR

TERMO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA JÚNIOR

Eu, _____, matriculado(a) no Colégio Universitário Geraldo Reis da Universidade Federal Fluminense classificado(a) no Processo Seletivo de Monitoria (número do Edital), venho por meio deste comunicar que desisto da associação ao Programa de Monitoria Júnior.

Niterói, ____/____/202_ .

Assinatura do(a) monitor(a)

Presidente da Comissão de Monitoria